



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

# EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021.

#### ANEXOS:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelo de Idoneidade;

**Anexo III:** Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo VI:** Minuta do Termo de Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021.

**Data: 05/03/2021.**

**Horário de Brasília: 14h00min. (horário de Brasília)**

**Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**Modo de Disputa: Aberto.**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 3535/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais Legislações complementares; Lei Complementar nº. 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº. 1036/2009, Decreto Municipal nº. 3364/2019 e Decreto Municipal 1738/2005 e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 05/2021, tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, devendo as propostas serem entregues na data, horário e endereço eletrônico indicado para abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico LICITANET, nos seguintes termos:

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

#### **CAPÍTULO I - DO OBJETO.**

1.1.1. **1.** - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para **COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO MATERIAIS PROVENIENTES DE FEIRAS-LIVRES E INSTITUIÇÕES E ÁREAS PÚBLICAS**, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.

#### **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.**

**2.** Poderão participar deste Pregão todas as empresas qualificadas que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

**2.1** Visando a participação de ME/EPP, para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes apresentarão Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

**2.2** A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO HABILITANET PARA CONHECIMENTO DO PREGOEIRO. Também deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

**2.2.1** – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**2.3.2** - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**2.3.3** - estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**2.3.4** - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.5** - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.3.6** - não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

### **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

**3.1.2** - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através do **Sistema Licitanet**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.1.3** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**3.1** - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

**3.2** - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Água Boa-MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**3.4** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 3236-7571 e (34) 99678-7950** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

**3.5** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

**3.5.1** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

**3.6** A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

**3.6.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA**

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br>, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS OFERTADOS**, incluindo

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**QUANTIDADE, PREÇO**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**4.1.1** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.1.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.3** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

**4.4** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**4.5** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

**4.7** As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

**4.7.1** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

**4.7.2** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.7.3** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.10** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**4.11 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal**

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### ***10.520/2002 e neste edital.***

**4.12** Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

**4.13** **A regra disposta no item 4.12 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.**

**4.14** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.15** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes **do Edital**, prevalecerão as últimas;

**4.16** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**4.17** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**4.17.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**4.18** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**4.19** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

**4.19.1** Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

**4.19.2** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**4.19.3** Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações contidas no **Edital**, contendo todos os elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos serviços ofertados, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

**4.20** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.21** O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**4.21.1** O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta,

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados.

**4.22** No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da referências que identifique o produto/serviço cotado, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

**4.23** A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

**4.24** A Prefeitura de Água Boa-MT, poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

**4.25** – Prazo de início dos serviços e de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**4.26** – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem qualquer item do grupo ou as que desatendam às exigências deste edital.

**4.27** - Deverão ser preenchidas as **planilhas de custos**, conforme anexo I do edital, com todas as especificações de custos do objeto, para fins de comprovação da exequibilidade do preço, sob pena de desclassificação do licitante.

**4.28** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA.**

**5.1**– A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**5.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**5.4** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### **CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**6.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.2** – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.1** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



## **CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.1.1** – O lance deverá ser ofertado por item.

**7.2** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**7.5** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.6** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.7** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.8** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.9** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.10** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

**7.11** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.12** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

**7.14** – O Critério de julgamento adotado será o menor preço para cada item ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.15** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**7.16** - Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

**7.17** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18** – A melhor classificadas nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadas desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento

**7.21** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.1** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.21.2** - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.22** – Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

**7.23-** Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.24** Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**7.26** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## CAPÍTULO VIII - DA NEGOCIAÇÃO.

**8.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



**8.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.1.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.1.3** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **CAPÍTULO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.**

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1** – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.8** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.10** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**9.11.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.13** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9.14** - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO:**

**10.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**10.2** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de Participação;

**10.3-** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.3.1** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.3.2** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**10.4** – A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação de habilitação especificados abaixo, que deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

**10.4.1** - Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br)

**10.4.2** - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.4.3-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.4** - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.4.5-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.4.6-** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**10.4.7-** A certidão de regularidade fiscal, das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, emitida por meio eletrônico com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento, para agilizar o processo;

#### **10.4.8– A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONSISTE EM:**

##### **A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

##### **B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:
  - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90). "A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF";

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

VI - Declaração idoneidade assinada por quem de direito, conforme modelo constante do Anexo II desde Edital.

VII - Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo constante do Anexo IV desde Edital.



### **C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I– Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação;

II - Licença de Operação (LO) emitido pelo órgão ambiental competente, para prova de que a empresa está dentro das condições exigidas no Decreto Estadual nº. 138/2015.

### **D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. (Devidamente registrado no órgão competente, conforme Resolução de Consulta 010/2018 do TCE-MT).

**Observações:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

f) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

g) - Para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).**

II – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro de 90 dias, até a data fixada para abertura da Sessão;

III - Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro de 90 dias, até a data fixada para abertura da Sessão;

IV – Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentual) do valor a ser contratado, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, através do Balanço patrimonial ou da Certidão da Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no domicílio da sede do licitante;

V – As empresas MEI, enquadradas como “Micro Empreendedor Individual” não estão obrigadas a apresentar os documentos do subitem III.

VI – Declarações conforme modelos no Anexo III deste edital.

**VII – Os documentos que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos aqueles emitidos dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão;**

**VIII- Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.**

#### **10.5 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

**10.5.1 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:**

**10.5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**10.5.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.5.4** - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior, deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho; devidamente justificados (Decreto nº. 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

**10.5.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.6** – O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

#### **10.7 – ASSINATURA DIGITAL E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**10.7.1** - Os documentos assinados digitalmente não precisam ser enviados em meio físico, esses documentos poderão ser impressos pelo pregoeiro, desde que suas autenticidades possam ser comprovadas através do endereço eletrônico fornecido no documento.

**10.7.2** - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo III.

**10.7.3** – Os documentos remetidos via sistema, que não tiverem assinatura ou autenticação digital, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, à Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Avenida Planalto nº 410, Centro, CEP: 78.635-000, Água Boa-MT.

**10.7.4** – Após o encaminhamento dos documentos solicitados, dentro do prazo previsto no item acima, o licitante deverá encaminhar no e-mail [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br) o **CÓDIGO DE RASTREIO** dos correios para que a equipe de pregão acompanhe a entrega dos mesmos.

**10.7.5** – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

#### **10.8 – OUTROS DOCUMENTOS:**

**10.8.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.8.2** – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

#### **CAPÍTULO XI – DA ENTREGA DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**11.1.1** – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2** – Conter a identificação da licitante, indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **CAPÍTULO XII – DO RECURSO E DA REABERTURA DA SESSÃO.**

### **12.1 – DO RECURSO.**

**12.1.1** – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, (clikando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**) manifestar sua intenção de recurso.

**12.1.1.2** - A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

**12.1.2** – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**12.1.3** – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.1.4** – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema LICITANET, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.1.5** – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

**12.2** - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

**12.3** – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

**13.4** - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**12.5** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12.6 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.6.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.6.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.6.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.6.1.3** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.6.1.4** – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **CAPÍTULO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal de Água Boa-MT.

**13.2** – A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Água Boa-MT.

**13.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

### **CAPÍTULO XIV – DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**14.1** – Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.1.1** – A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 14.1.

**14.1.2** – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

**14.2** – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**14.3** – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar o contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**14.4** - Nas hipóteses previstas pelos subitens 14.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo IX – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo X – Da Habilitação.

### **CAPÍTULO XV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**15.1** – A vigência do contrato proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, conforme art. 57 inciso II da lei 8666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### **CAPÍTULO XVI – DA NOTA DE EMPENHO.**

**16.1** – A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.1.1** – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assinar o contrato após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, observada a ordem de classificação.

**16.2** – Por ocasião da contratação, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**16.3** – A nota de empenho, vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021, constante do Processo nº 032/2018 e da proposta vencedora.

**16.4** – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

**16.5** – Para a retirada da nota de empenho referida no item 16.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

**16.5.1** – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 16.1, o recebimento da mesma.

**16.5.1.1** – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

**16.6** – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

### **CAPÍTULO XVII – DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**17.1** – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto.

**17.2** – Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XX.

**17.3** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

**17.4** – Em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 17.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

### **CAPÍTULO XVIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**18.1** – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada na Prefeitura Municipal, Avenida Planalto nº 410, Centro, CEP: 78.635-000, Água Boa-MT.

**18.2** – Efetivada entrega, o objeto será recebido:

**I** - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**II** - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

**18.3** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

**18.3.1** – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

### **CAPÍTULO XIX - DA FISCALIZAÇÃO.**

**19.1** – Caberá aos gestores designados pela Secretaria demandante, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do fornecimento do objeto.

### **CAPÍTULO XX – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES.**

**20.1** – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### **CAPÍTULO XXI - DA RESCISÃO.**

**21.1** – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**21.2** – A rescisão do ajuste poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

**II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT; ou

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**21.3** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**21.4** – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.5** – A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CAPÍTULO XXII – DAS PENALIDADES.**

**22.1** - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 1% a 10% (um a dez por cento) sobre o valor total de uma parcela do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) de uma parcela do objeto adjudicado (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega dos serviços (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

22.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

22.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor unilateralmente por parte da Administração.

22.5 - A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de serviço ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de serviços, a critério da Administração.

22.6 - A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

22.7 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

22.8 - A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

22.9 - Quando comprovado que o serviço não corresponde ao especificado no edital, obrigarse-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

### **CAPÍTULO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**23.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**23.2** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.3** - A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**23.4** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.

**23.8** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.9** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.10** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **CAPÍTULO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**24.2** – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

**24.3** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**24.4** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**24.5** – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

**24.6** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, sempre a favor da disputa.

**24.7** – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

#### **CAPÍTULO XXV – DO FORO**

**215.1** - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Água Boa-MT.

Água Boa-MT, 18 de fevereiro de 2021.

Sebastião Antônio Lopes  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Earle Francisco da Silva  
Sec. Mun. de Finanças

Aurea Soares Campos  
Eng. Sanitarista

Marcos da Silva  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021.**  
**ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT**

#### **HISTÓRICO DO MUNICÍPIO:**

A Região de Água Boa era habitada no seu início por índios da Região do Xingú, muitos deles hoje desaparecidos com tribos inteiras, sendo atualmente ainda ocupada na sua proximidade por Tribos Xavantes. Descreve-se que o homem branco desde 1.673 já rodeava essa região, muitos com Manoel de Campos Bicudo, em busca das Minas do Martírio.

Em 1.752, os garimpeiros, sob o comando de Amaro Leite Moreira, atingiram este território. A cidade de Água Boa também fora cogitada para sediar a Capital do País, se houvesse necessidade, durante a 2ª Guerra.

Em 1.944 a região fora atingida pela Expedição Roncador-Xingú. No entanto a colonização não vingou e o povo foi se espalhando. Posteriormente as Terras foram vendidas a preços baixos, pela iniciativa do governo de Mato Grosso, sendo que os módulos eram de 10.000 hectares, obrigando os proprietários a abrirem estradas e adequarem com infraestrutura, forçando a colonização.

O Pioneiro foi Paulo Jacob Thomaz, puxando a colonização gaúcha, em 1.958. Em 1.970 chegaram muitos outros e a região fora denominada **Vau dos Gaúchos**, que cultivavam arroz e se dedicavam às atividades pastoris.

A fundação do núcleo urbano de Água Boa se deu em 09 de julho de 1.976, sendo esta data definida como a data de aniversário do município.

A Lei nº 4.166, de 26 de dezembro de 1.979, de autoria do deputado Estadual Ricardo Corrêa, criou o município de Água Boa, sendo desmembrada de Barra do Garças.

Água Boa possui uma extensão territorial de 11.459,74 Km<sup>2</sup> e dista de 736 Km da Capital Cuiabá, fazendo limites com os municípios de Canarana, Nova Xavantina, Cocalinho, Campinápolis e Gaúcha do Norte.

Situado a 400 metros de altitude e coordenadas **S: 14° 03'12"** e **W: 52° 11'13"**, agraciada pela localização próxima a BR 158, uma das mais utilizadas para escoamento de grãos, madeiras e rebanhos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

Com predominância Geomorfológica de Latossolo Vermelho-Amarelado, possui clima tropical, sub-úmido, o que favorece a predominância de estações definidas, com invernos secos e verões chuvosos, com precipitação média de 1.800 mm por ano.

Hoje Água Boa, possui uma população estimada de 26.204 habitantes (2020) e segundo o Censo 2.010 apresentava cerca de 20.856 habitantes.

Em relação à Infraestrutura do município possui Coleta de Lixo, Rede Pública de Abastecimento de Água e Energia, entretanto Rede Coletora de Esgoto Sanitário, bem como seu Tratamento Adequado, atinge apenas uma pequena parte da cidade.

### **LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:**



**Microrregião:** Nordeste Mato-Grossense.

**Mesorregião:** Água Boa.

**Altitude da Sede:** 400 m.

**Área Territorial:** 7.484,21 km<sup>2</sup>.

**Distância à Capital:** 736 km

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano/PNU

### **GERAÇÃO DE RESÍDUOS**

A Prefeitura Municipal de Água Boa / MT, possui Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos no qual é previsto também os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Diante disso, a responsabilidade das atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos, de varrição das ruas e demais serviços de limpeza ficam a cargo da Secretária Municipal de Cidade e Meio Ambiente e da Secretaria de Infraestrutura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

De acordo com a Gerencia de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos da Água Boa / MT, os resíduos de origem doméstica *per capita* são da ordem de **0,837 kg/hab.dia** (2021). Segundo composição gravimétrica do PMGIRS - Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, os resíduos de origem orgânica compõem pouco mais de 70% e o demais somam o restante (plásticos, metais, papelão, alumínio, vidro, tecido, fraldas, papel higiênico e etc).

Considerando as coletas realizadas em acompanhamento mensal na pesagem dos resíduos para a disposição final no Aterro Sanitário (peso real dos caminhões), verificamos que a média per capita está em **0,837 kg/hab.dia**.

(Fonte: PMAB – Gerência de Resíduos Sólidos / 2021)

### **01 – OBJETO:**

O objetivo desta licitação é a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** (domiciliar, comercial e de serviços) até o Aterro Sanitário.

### **02 – JUSTIFICATIVA:**

Compete a Secretaria Municipal de Cidades e Meio Ambiente e/ou a Secretaria de Infraestrutura, a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Água Boa, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Para tanto, as Secretarias se preocupam em utilizar os métodos de coleta convencional domiciliar, como também se preocupam em dar destinação final adequada aos resíduos sólidos coletados (com aterramento dos rejeitos em Aterro Sanitário – licenciado, objeto de outra licitação).

O trabalho das Secretarias é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado será sempre melhor qualidade de vida para todos.

O Município de Água Boa vem se esforçando para atender as orientações estabelecidas pela Lei Federal Nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obrigando os municípios a se adequarem às suas diretrizes, bem como a Plano Nacional de Saneamento Básico Lei Federal Nº 11.445/2007 e suas Alterações.

Por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerado que a Prefeitura de Água Boa não possui estrutura e nem quadro profissional próprios para prestar o serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e de Limpeza Pública, de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município, em consonância com a Lei Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes do presente projeto básico.

Ainda justifica-se que:

2.1 É necessária a contratação dos serviços para a execução, manutenção e





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

aquisição dos bens e serviços essenciais em face das carências estruturais da administração aliada a alta rotatividade da mão de obra e rápido desgaste dos equipamentos empregados na realização de serviços dessa natureza.

2.2 Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a contratada deverá contratar tantos funcionários quanto forem necessários para a execução dos serviços a fim de atender a necessidade do Município. A fiscalização do objeto contratado será exercida pela contratante, por intermédio de servidor devidamente designado, cujas atribuições serão:

- a) Solicitar a Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- b) Emitir eventuais pareceres, relativos à execução contratual;
- c) Atestar a prestação dos serviços mensais;
- d) Fiscalizar o cumprimento de eventuais normas locais para redução de acidentes atuando de forma preventiva;

2.3 Verificado pelo Fiscal do contrato que o número mínimo de colaboradores da Contratada é insuficiente, a contratante poderá a seu critério solicitar que a contratada aumente o número mínimo de funcionários para atender a contento a necessidade do município. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em face do aumento de funcionários. Devendo a contratada solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.



**PROJETO BÁSICO –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT**

**2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para operação dos serviços públicos de coleta, manejo e transporte de resíduos sólidos, que compreende a execução dos seguintes serviços.

1.1.1 Coleta, manejo e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Água Boa – MT, até o Aterro Sanitário, incluindo materiais provenientes de Feiras-Livres e Instituições e Áreas Públicas;

**3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Para fins da presente licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Água Boa-MT, incluindo a Coleta, Manejo e Transporte de Resíduos Sólidos; conforme as seguintes características, referência e especificações técnicas:

**3.1.1. COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO MATERIAIS PROVENIENTES DE FEIRAS-LIVRES E INSTITUIÇÕES E ÁREAS PÚBLICAS.**

3.1.1.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços de coleta domiciliar em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis à veículos coletores-compactadores ou não.

3.1.1.2. A coleta regular domiciliar deverá compreender os seguintes resíduos devidamente acondicionados em embalagens ou recipientes: resíduos orgânicos, rejeitos e possíveis recicláveis que estiverem misturados e a disposição para coleta de forma equivocada;

3.1.1.3. Coleta e transporte de lixo domiciliar ou comercial, de origem humana, produzido em suas áreas, desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros.

3.1.1.4. Coleta e transporte de lixo domiciliar ou comercial, provenientes de limpeza de áreas externas e de jardinagem ou folhas, desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros.

3.1.1.5. Coleta de resíduos em órgão públicos, em cemitério, excluindo os restos de exumação.

3.1.1.6. Coleta de restos de móveis, utensílios de mudança e similares, desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros, com formato regular, não podendo ser pontiagudos ou agressivo ao equipamento e aos coletores.

3.1.1.7. Coleta de resíduos em feiras-livres.

3.1.1.8. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários, resíduos comerciais cuja produção exceda 50 (cinquenta) quilos ou 100 (cem) litros. Nesse caso, os resíduos deverão ser levados ao ponto de destino final pelo próprio gerador.

3.1.1.9. Quando o volume dos resíduos sólidos domiciliares oriundos de estabelecimentos comerciais, institucionais e de prestação de serviços excederem a 50 (cinquenta) quilos ou 100 (cem) litros diários por estabelecimento, a Empresa deverá enviar comunicação ao estabelecimento para as devidas providências.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

- 3.1.1.10. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário os coletores retirarem os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.
- 3.1.1.11. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada, através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará, apenas se os mesmos estiverem apresentados na via pública.
- 3.1.1.12. A Empresa deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os munícipes das exigências legais, para as devidas providências e adequações.
- 3.1.1.13. Nas áreas onde a frequência de coleta é alternada, ou seja, três vezes por semana, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre 2 (duas) coletas consecutivas, ficando a Empresa obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, ou finais de semana, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.
- 3.1.1.14. A equipe mínima para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de no mínimo: 04 (quatro) caminhões coletores compactador de carga traseira, de capacidade volumétrica igual ou maior a 15m<sup>3</sup>; mais 01 Caminhão compactador (reserva) com capacidade volumétrica igual ou maior a 15m<sup>3</sup>, 01 (um) motorista e no mínimo 03 (três) coletores por caminhão, por rota de coleta, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.
- 3.1.1.15. Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.
- 3.1.1.16. Os trabalhadores deverão ser instruídos quanto à proibição de algazarras ou trabalhos que perturbem os cidadãos.
- 3.1.1.17. Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas, deixando os locais completamente limpos.
- 3.1.1.18. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, deverão ser executados de segunda-feira a sábado.
- 3.1.1.19. Os funcionários da Empresa deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.
- 3.1.1.20. Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.
- 3.1.1.21. Todos os veículos coletores deverão estar equipados com pá e vassoura.
- 3.1.1.22. Os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.
- 3.1.1.23. É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-los de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e a praça de carga do veículo coletor.
- 3.1.1.24. No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos.



3.1.1.25. No caso de realização de coleta em sistema de frente de quadra os resíduos não poderão ultrapassar 1:00h de tempo de espera para ser retirado e também **não poderá** ser colocado nas calçadas e tampouco na frente de portões das residências ou comércio.

3.1.1.26. No processo de transporte do resíduo, a Empresa deverá tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento na praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no veículo coletor.

3.1.1.27. No percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor, deverão estar completamente fechadas.

3.1.1.28. Fica expressamente vedada a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização.

3.1.1.29. Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população e do número de residências, estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Prefeitura, solicitar a Empresa que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores, ou de pessoal necessário para a execução dos serviços.

3.1.1.30. Os resíduos sólidos urbanos RSU coletados deverão ser transportados e entregues à uma unidade de Destinação Final (aterro sanitário existente - privado) a ser indicada pela Contratante. Para efeito de elaboração de suas propostas as licitantes deverão considerar na formulação dos serviços de coleta dos RSU as distâncias de transporte das cargas de suas coletas até a área mais próxima de aterramento ambientalmente correto, que é aproximadamente 17 km do centro da cidade, **sendo 34,00 km** ida e volta.

## **2.1.2 VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS:**

**2.1.2.1** Todos os veículos aplicados na operação, bem como os de apoio, deverão obrigatoriamente possuir boas condições com no **máximo 05 anos** de uso, considerando que são veículos que realizarão trabalhos contínuos e de extrema necessidade, portanto, precisam estar compatíveis para a realização dos serviços sem apresentar muito tempo de parada para manutenção, pois serão utilizados continuamente e sofrerão desgastes dos equipamentos de forma prematura, e um veículo em condições precária com idade superior provavelmente terá um maior desgaste e conseqüentemente dará maior tempo de parada para manutenção, comprometendo a prestação dos serviços;

2.1.2.2 Os veículos automotores, e equipamentos apresentados pela Empresa para realização dos serviços, deverão ser adequados e estarem disponíveis imediatamente após a assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos compactadores estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

2.1.2.3 As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da LICITANTE, desde que observadas as exigências e condições expressas no Edital e seus Anexos.

2.1.2.4 A capacidade da caçamba do veículo compactador deverá ser igual ou maior a 15m<sup>3</sup>.

2.2.2.5 A Empresa deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos domiciliares, no mínimo 04 (quatro) caminhões compactadores, que poderão operar nos 3 (três) turnos de trabalho e 01 caminhão compactador para reserva técnica. Sendo necessário a utilização do caminhão reserva, este deve entrar em operação em no máximo 24 horas.

2.1.2.6 Os veículos deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de resíduo, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providas de mecanismo de descarga automático.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

2.1.2.7O caminhão reserva não poderá rodar mais que 5 (cinco) dias sem que seja apresentado um novo caminhão reserva, para que o mesmo não se transforme em efetivo e vindo a ter problemas em um dos veículos, não comprometa a prestação dos serviços.

2.1.2.8 Para a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar cópias autenticadas dos documentos dos veículos que executarão os serviços, em nome da contratada, sócios ou contrato de locação, caso seja necessário substituir algum dos veículos, deverá apresentar novos documentos (cópias autenticadas dos documentos dos veículos que executarão os serviços, em nome da contratada, sócios ou contrato de locação), do veículo que integrará a frota.

### 2.1.3 FREQUÊNCIA E HORÁRIO:

2.1.3.1 Frequência diária ou alternada - três vezes por semana, nos períodos diurno e noturno, de todos os resíduos a seguir especificados, acondicionados em recipientes de diversos padrões, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros e prédios públicos;

2.1.2.3.2 Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão ser executados na frequência diária ou alternada - três vezes por semana (nos bairros com menor concentração de residência), nos períodos diurno das 5:00 até 17:00 horas e noturno, das 18:00 até 03:00 horas;

2.1.2.3.3 Para fins da execução da coleta e transporte, frequência e horários de coleta, a Empresa deverá considerar os de menores impactos no meio antrópico, bem como, considerar o crescimento vegetativo da população e conseqüente aumento da quantidade de resíduos gerados.

### 2.1.4 MÃO DE OBRA:

2.1.4.1 O fornecimento de todos os recursos associados à mão de obra deste projeto é de responsabilidade da Contratada;

2.1.4.2 A Contratante não se responsabilizará por débitos trabalhistas, acidentários e ou previdenciários seja da mão de obra direta e ou indireta envolvidas neste projeto.

2.1.4.3 Fica definido que o percentual de insalubridade deve ser de 40% para os funcionários que se enquadrarem nessa necessidade.

### 2.1.5 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

2.1.5.1 A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus coletores, motoristas, técnicos e demais recursos humanos envolvidos neste projeto os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva);

2.1.5.2 Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPI's e EPC's necessários;

**2.1.5.3** As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

### 2.1.6 MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA:

**2.1.6.1** A Contratada deverá possuir um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por conseqüência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização

### 2.1.7 DISTRIBUIÇÃO DOS LOCAIS DE COLETA:

Nº	LOCAIS / BAIRROS	FREQUENCIA	TURNO
----	------------------	------------	-------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

01	Centro	Diária	Noturno
02	Centro II	Diária	Noturno
03	Operário I	03 vezes na semana	Diurna
04	Guarujá I	03 vezes na semana	Diurna
05	Operário II	03 vezes na semana	Diurna
06	Rodoviário	03 vezes na semana	Diurna
07	Guarujá Expansão	03 vezes na semana	Diurna
08	Industrial I	03 vezes na semana	Diurna
09	Vila Nova	03 vezes na semana	Diurna
10	Chácaras	03 vezes na semana	Diurna
11	Cristalino	03 vezes na semana	Diurna
12	Jardim Tropical	03 vezes na semana	Diurna
13	Industrial II	03 vezes na semana	Diurna
14	Industrial III	03 vezes na semana	Diurna
15	Industrial IV	03 vezes na semana	Diurna
16	Industrial V	03 vezes na semana	Diurna
17	Setor LC	03 vezes na semana	Diurna
18	Setor Norte	03 vezes na semana	Diurna
19	Primavera	03 vezes na semana	Diurna
20	Guarujá II	03 vezes na semana	Diurna
21	Setor Universitário	03 vezes na semana	Diurna
22	Araguaia Park	03 vezes na semana	Diurna
23	Jardim do Lago	03 vezes na semana	Diurna
24	Guarujá III	03 vezes na semana	Diurna
25	Operário III / P. Lago	03 vezes na semana	Diurna
26	Jardim Noroeste	03 vezes na semana	Diurna
27	Jardim Planalto	03 vezes na semana	Diurna



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

28	Cristalino IV	03 vezes na semana	Diurna
29	Délcio Mendel	03 vezes na semana	Diurna
30	Buritis Primavera II	03 vezes na semana	Diurna
31	Parque Olímpico	03 vezes na semana	Diurna
32	Aeroporto	01 vez na semana	Diurna

2.1.7.1 O percurso a ser percorrido para a coleta dos resíduos no município de Água Boa – MT é de 200 km de ruas e avenidas, por ciclo.

### 3.0. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

A coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ser executada por Empresa Especializada e com o emprego exclusivo de caminhão coletor especialmente desenvolvido para esse fim, em estrito atendimento às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e com o emprego exclusivo de mão de obra treinada para essa atividade (motorista e coletor).

Os Resíduos de Serviço de Saúde **NÃO FAZEM parte desse Processo**, tendo um processo específico.

### 4.0. COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS:

4.1. Com base na lei de número 12.305 que institui a “Política Nacional de Resíduos Sólidos”, de agosto de 2010, bem como em atendimento ao Plano Municipal de Saneamento Básico, o Município de Água Boa iniciou a implantação da coleta seletiva, que envolve metas de redução, reutilização, e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada, minimizando os impactos no ambiente e aumentando as perspectivas de inclusão social e desenvolvimento econômico no mercado de resíduos sólidos.

4.2. Aceitando o desafio de melhoria da qualidade ambiental a partir da gestão integrada dos resíduos sólidos, a Prefeitura de Água Boa implantou o serviço de Coleta Seletiva que ofereça a coleta porta a porta a todos os munícipes, **que está sendo REALIZADA por Associações de Catadores**, bem como em PEV's – Pontos de Entrega Voluntária que serão implantados em pontos específicos na cidade.

4.2.1. A coleta porta-a-porta ocorre nos bairros, passando pelas ruas em dias e horários pré-estabelecidos pela Prefeitura, e alternados da Coleta de Resíduos Comuns.

4.2.2. A coleta nos PEV's deverá obedecer ao cronograma pré-definido e será implantada em prédios públicos, em parceria com o município de Água Boa. Esses locais funcionarão como um posto de entrega voluntária dos recicláveis, armazenando-os em bags ou outros contentores. Cabe ao munícipe levar o material seco (reciclável) produzido em sua residência até os locais onde os recipientes estarão alocados.

4.2.3. Na medida em que o município amplie seu programa de coleta seletiva a contratada deverá atender a demanda de acordo com a metodologia e cronograma estabelecido pela contratante.

### 5.0. TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

Os resíduos sólidos urbanos RSU coletados deverão ser transportados e destinados à uma unidade de Destinação Final (aterro sanitário existente - privado) a ser indicada pela

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Contratante. Para efeito de elaboração de suas propostas as licitantes deverão considerar na formulação dos serviços de coleta dos RSU as distâncias de transporte das cargas de suas coletas até a área de aterramento ambientalmente correto.

### 6.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**I– Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação;

II - **Licença de Operação (LO)** emitido pelo órgão ambiental competente, para prova de que a empresa está dentro das condições exigidas no Decreto Estadual nº. 138/2015.

### 7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**7.1.** Emitir "Ordem de Início dos Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;

**7.2.** Vistoriar a frota de equipamentos para a realização dos Serviços anteriormente à emissão da "Ordem de Início dos Serviços";

**7.3.** Vistoriar a frota de equipamentos quando a mesma for ampliada ou alterada.

**7.4.** Oficiar à Contratada sobre a inclusão ou exclusão de ruas e logradouros para a execução de Serviços contratados;

**7.5.** Fiscalizar permanentemente a execução dos Serviços contratados acompanhando, auxiliando através de orientações a melhor forma na busca de maior eficiência e produtividade, e por vezes, intervindo quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do Contrato, e em especial, o cumprimento da metodologia de execução contratada;

**7.6.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

**7.7.** Elaborar as medições e remunerar os Serviços contratados na forma, no prazo, e demais condições pactuadas.

### 8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1.** Executar os Serviços contratados obedecendo as especificações constantes do presente Edital, as disposições do Contrato, e demais documentos que o integram, as orientações, e aos procedimentos constantes do plano de trabalho, bem como ao disposto nas normas técnicas pertinentes;

**8.2.** Colocar em disponibilidade, para início da execução dos Serviços contratados, toda a frota e equipamentos necessários e suficientes para o regular cumprimento das atividades contratadas;

**8.3.** Apresentar a proposta de Rota de Coleta a ser realizada (descrita em mapa), de acordo com o mapa atualizado da cidade;

**8.4.** Atender as determinações da Secretaria Municipal de Cidades e Meio Ambiente e/ou Infraestrutura para substituição de algum seu funcionário ou de terceiros a seu serviço, no período de 48 (quarenta e oito) horas, que estejam comprometendo à execução dos Serviços ou se, portando de forma inconveniente ao interesse dos Serviços;

**8.5.** Manter em condições adequadas a frota de veículos e equipamentos entendendo-se como tais, a manutenção preventiva eficaz a fim de que sejam evitadas quebras frequentes que comprometam a execução dos serviços em seus prazos normais, como também, cuidando da manutenção do aspecto visual dos mesmos, tais como, lavagens e pinturas necessárias;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**8.6.** Manter a mão de obra envolvida no trabalho de forma orientada para melhor atendimento aos munícipes com cordialidade, boa aparência, e vestimentas limpas e apresentáveis, e cumprindo com os necessários cuidados quanto ao cumprimento das normas básicas de segurança e medicina do trabalho;

**8.7.** Responder como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPIs e EPCs), excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;

**8.8.** Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros excluída a municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;

**8.9.** Arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus funcionários e de seus terceirizados.

#### **9.0. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A fiscalização dos serviços prestados será realizada por fiscais designados pela Secretaria Municipal de Cidades e Meio Ambiente e/ou Infraestrutura;

**9.2.** Os serviços serão registrados em relatório próprio de acompanhamento e controle, sendo atestada a efetiva execução dos serviços mediante assinatura do fiscal designado para este fim;

**9.3.** O Fiscal deverá estar atento aos quantitativos de mão-de-obra equipamentos contratados, conforme apresentado pela licitante vencedora do certame, em sua proposta apresentada, aplicando as sanções e penalidades previstas em Edital em caso de descumprimento.

#### **10.0. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

**10.1.** A prestação dos serviços integrantes do sistema de limpeza pública, em específico a coleta de resíduos sólidos urbanos, está diretamente relacionada ao escopo dos serviços solicitados, descritos por meio deste termo de referência, e possuem características que se diferenciam de município para município, devido a fatores como extensão territorial, clima, cultura, geografia, etc. Desta forma, torna-se inviável a comparação de serviços de mesma natureza com aqueles prestados em outras localidades;

**10.2. Assim se faz necessário a formulação de uma composição de preços unitários para consolidação de um orçamento referência a ser utilizado no certame. No anexo a este Termo de Referência é apresentada a planilha de composição de preços unitário dos serviços a serem contratados, ressaltamos que a planilha é meramente um modelo e qualquer custo que não esteja contemplado deverá ser incluso pelo proponente.**

**10.3.** Com base em orçamentos de empresas do ramo e preços praticado em outros municípios, verificou-se que preço estimado para a contratação dos serviços objetos deste Termo de Referência é de R\$ 2.716.200,24 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, duzentos reais e vinte e quatro centavos).

#### **11.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1** Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente.

Unidade: 001 – Serviços Urbanos.

Projeto / Atividade: 20104 – Coleta de Lixo Comum.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

### **11.2 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

11.2.1 - Será observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encerramento de cada etapa de execução dos serviços (último dia de cada mês), para elaboração, conferência e liberação da medição para emissão da documentação de cobrança; Caso não haja o consenso em relação a algum dos valores de uma medição mensal, o valor incontroverso deverá ser regularmente liberado para efeito de emissão da documentação de cobrança pela Contratada, enquanto o controverso será levado em consideração na próxima medição se esse for um valor devido;

O pagamento das medições aprovadas pela Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente ou de Infraestrutura, ocorrerá mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da execução dos serviços.

### **12.0. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO:**

O prazo contratual para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, dada a característica de serviços contínuos do objeto a ser contratado, e caso vantajoso economicamente para a Administração Pública poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses.

### **13.0. INSTALAÇÕES MÍNIMAS / ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

**13.1.** A contratada deverá dispor de instalações mínimas de apoio que serão utilizadas como suporte aos serviços objeto desta licitação, para fins de guarda de veículos, manutenção, lavagem armazenamento, equipamentos, administração, etc., objeto do presente Edital;

**13.2.** Todas as despesas necessárias para manutenção e funcionamento das instalações correrão por conta da contratada;

**13.3.** A Empresa deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos.

**13.4.** A empresa deverá manter 01 encarregado ou gerente dos serviços na cidade que deverá resolver as questões que puderem surgir relativas aos problemas de funcionários, máquinas ou equipamentos.

### **14.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Nos custos unitários propostos pela contratada deverão estar incluídos todos os custos em geral relativos ao fornecimento da mão-de-obra direta e indireta necessária e imprescindível à execução integral e perfeita execução do objeto licitado, bem como todos os gastos relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos sociais, trabalhistas e outros que direta e indiretamente sejam incidentes;

**14.2.** Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Água Boa, 10 de fevereiro de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA

1.1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
ÁGUA BOA - MATO GROSSO				
DIMENSIONAMENTO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				
População do Município (Estimado 2020 IBGE):	26.204	<a href="https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/agua-boa.html">https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/agua-boa.html</a>		
Taxa de lixo estimada por habitante por dia (kg/hab.dia):	0,837	Gerencia de Resíduos Sólidos – PMAB-MT - 2021		
Quantidade de Resíduos Sólidos Urbanos por dia:	21,93	ton		
Quantidade de Resíduos Sólidos Urbanos por mês:	657,9	ton		
Dias efetivamente trabalhados:	26	dias		
Quantidade de quilômetros a ser percorrido por ciclo:	200	km		
Percentagem de Coleta Turno Diurno:	70%			
Percentagem de Coleta Turno Noturno:	30%			
Quantidade de Resíduos por dia Turno Diurno:	15.351	ton		
Quantidade de Resíduos por dia Turno Noturno:	6.579	ton		
Capacidade de carga caminhão compactador 15m3:	7,245	ton/viagem		
Número de equipes necessárias turno diurno:	3	equipes com 1 motorista + 3 coletores		
Número de equipes necessárias turno noturno:	1	equipes com 1 motorista + 3 coletores		
FUNÇÃO: COLETOR DE LIXO DIURNO		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALARIO	R\$	1,0000		
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	Vb	40,00%		
ADICIONAL NOTURNO	Vb	20,00%		
VALE-ALIMENTAÇÃO	Vb	1,0000		
SEGURO DE VIDA	R\$	1,0000		
GRATIFICAÇÃO	R\$	1,0000		
-	-	-		
-	-	-		
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	Vb	-		
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	0,5000		
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	0,5000		
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	0,2500		
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	0,4167		
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	0,2500		
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	1,0000		
LUVA DE COLETOR (2 PARES POR MÊS)	UND.	2,0000		
<b>CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>				<b>R\$ -</b>
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS</b>				<b>9,00</b>
<b>SUB TOTAL</b>				<b>R\$ -</b>
FUNÇÃO: COLETOR DE LIXO NOTURNO		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALARIO	R\$	1,0000		
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	Vb	40,00%		
ADICIONAL NOTURNO	Vb	20,00%		
VALE-ALIMENTAÇÃO	Vb	1,0000		
SEGURO DE VIDA	R\$	1,0000		
GRATIFICAÇÃO	R\$	1,0000		
-	-	-		
-	-	-	-	-
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	Vb	-	R\$ -	R\$ -
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	0,5000		
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	0,5000		
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	0,2500		
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	0,4167		
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	0,2500		
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	1,0000		
LUVA DE COLETOR (2 PARES POR MÊS)	UND.	2,0000		

<b>CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>	<b>R\$</b>	-
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS</b>		<b>3,00</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$</b>	-

FUNÇÃO: MOTORISTA DE CAMINHÃO COLETOR DIURNO		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALARIO	R\$	1,0000		
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	Vb	40,00%		
ADICIONAL NOTURNO	Vb	0,00%		
VALE-ALIMENTAÇÃO	Vb	1,0000		
SEGURO DE VIDA	R\$	1,0000		
GRATIFICAÇÃO	R\$	1,0000		
-	-	-		
-	-	-		
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	Vb	-		
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	0,5000		
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	0,5000		
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	0,2500		
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	0,4167		
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	0,2500		
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	1,0000		
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	2,0000		

<b>CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>	<b>R\$</b>	-
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS</b>		<b>3</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$</b>	-

<b>FUNÇÃO: MOTORISTA DE CAMINHÃO COLETOR NOTURNO</b>	<b>TURNO: DIURNO</b>
--	----------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS</b>				
SALARIO	R\$	1,0000		
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	Vb	40,00%		
ADICIONAL NOTURNO	Vb	20,00%		
VALE-ALIMENTAÇÃO	Vb	1,0000		
SEGURO DE VIDA	R\$	1,0000		
GRATIFICAÇÃO	R\$	1,0000		
-	-	-		
-	-	-		
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	Vb	-		
<b>UNIFORME / EPI'S</b>				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	0,5000		
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	0,5000		
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	0,2500		
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	0,4167		
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	0,2500		
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	1,0000		
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	2,0000		

<b>CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS</b>		<b>1</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>FUNÇÃO: COORDENADOR DE COLETA</b>		<b>TURNO: DIURNO</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS</b>				
SALARIO	R\$	1,0000		
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	Vb	40,00%		
ADICIONAL NOTURNO	Vb	0,00%		
VALE-ALIMENTAÇÃO	Vb	1,0000		
SEGURO DE VIDA	R\$	1,0000		
GRATIFICAÇÃO	R\$	1,0000		
-	-	-		
-	-	-		
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	Vb	-		
<b>UNIFORME / EPI'S</b>				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	0,5000		
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	0,5000		
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	0,2500		
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	0,4167		
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	0,2500		
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	1,0000		
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	2,0000		
<b>CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>	<b>R\$</b>			<b>-</b>
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS</b>				<b>1</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$</b>			<b>-</b>

### CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR EFETIVO 15M3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

CONSUMO DE COMBUSTIVEL		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS
DISTANCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE	KM	
DIAS DE TRABALHO	DIAS	
DISTANCIA PERCORRIDA MÊS	KM	0,00
CONSUMO DE COMBUSTIVEL (L/KM)	KM/L	
CONSUMO DE COMBUSTIVEL EM LITROS/MÊS	LT	0,000
CONSUMO DE COMBUSTIVEL DESCARGA E TRAJETO IMPRODUTIVO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS
DISTANCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE	KM	
DIAS DE TRABALHO	DIAS	
DISTANCIA PERCORRIDA MÊS	KM	
CONSUMO DE COMBUSTIVEL (KM/L)	L/KM	
CONSUMO DE COMBUSTIVEL EM LITROS/MÊS	LT	
TAXA DE DEPRECIACÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS
VIDA UTIL	MESES	
COEFICIENTE DE DEPRECIACÃO ACELERADA	COEF	
VIDA UTIL CONSIDERADA	MESES	
VALOR RESIDUAL	%	
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	
COEFICIENTE DE DEPRECIACÃO LINEAR	%	
TAXA DE DEPRECIACÃO MENSAL	%	
TAXA DE REMUNERACÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS
VIDA UTIL	ANOS	
COEFICIENTE DE DEPRECIACÃO ACELERADA	COEF	
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	
VALOR VEICULO	R\$	
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL	%	
VALOR DE REMUNERACÃO MENSAL	R\$	
CUSTO DE MANUTENÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS
VIDA UTIL	ANOS	
COEFICIENTE DE DEPRECIACÃO ACELERADA	COEF	
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	
VALOR VEICULO	R\$	
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO	COEF	
VALOR DE REMUNERACÃO MENSAL	R\$	

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TABELA FIPE	Vb		R\$ -	R\$ -
TAXA DE DEPRECIACÃO	Vb		R\$ -	R\$ -
SEGUROS (ROUBOS E ACIDENTES)	Vb		R\$ -	R\$ -
REMUNERACÃO DE CAPITAL	Vb		R\$ -	R\$ -
PNEUS	Vb		R\$ -	R\$ -
IPVA + DPVAT (2,50%) / 12 MESES	VB		R\$ -	R\$ -
ÓLEO DIESEL	Litro		R\$ -	R\$ -
LUBRIFICANTES E GRAXAS	VB		R\$ -	R\$ -
LAVAGENS	VB		R\$ -	R\$ -
MANUTENÇÃO	VB		R\$ -	R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

CUSTO MENSAL POR VEÍCULO		R\$
QUANTIDADE DE VEÍCULOS		4
CUSTO TOTAL POR VEÍCULO COMPACTADOR EFETIVO		R\$
<b>CAMINHÃO COLETOR RESERVA</b>		
TAXA DE DEPRECIÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS
VIDA UTIL	MESES	
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	
VIDA UTIL CONSIDERADA	MESES	
VALOR RESIDUAL	%	
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO LINEAR	%	
TAXA DE DEPRECIÇÃO MENSAL	%	
TAXA DE REMUNERAÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS
VIDA UTIL	ANOS	
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	
VALOR VEICULO	R\$	
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL	%	
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	
CUSTO DE MANUTENÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS
VIDA UTIL	ANOS	
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	
VALOR VEICULO	R\$	
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO	COEF	
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	

  

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TABELA FIPE	Vb		R\$ -	R\$ -
TAXA DE DEPRECIÇÃO	Vb		R\$ -	R\$ -
SEGUROS (ROUBOS E ACIDENTES)	Vb		R\$ -	R\$ -
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	Vb		R\$ -	R\$ -
IPVA + DPVAT (2,50%) / 12 MESES	VB		R\$ -	R\$ -
MANUTENÇÃO	VB		R\$ -	R\$ -
CUSTO MENSAL POR VEÍCULO			R\$	
QUANTIDADE DE VEÍCULOS			1	
CUSTO TOTAL			R\$	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI - CONFORME ORÇAMENTOS ONERADOS DE OBRAS CIVIS</b>									
								Varição	
				<b>Administração central (1)</b>					
				<b>Lucro (2)</b>					
				<b>Despesas financeiras (3)</b>					
				<b>Seguros + Garantias (4)</b>					
				<b>Riscos (5)</b>					
	<b>Impostos</b>			ISS (6)					
				PIS (7)					
				COFINS (7)					
				CPRB (8)					
				<b>Resultado (*)</b>			<b>0,00%</b>		

(\*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 – TCU- Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

		onde:							
		AC = taxa de administração central							
		S = taxa de seguros							
		R = taxa de riscos							
		G = taxa de garantias							
		DF = taxa de despesas financeiras L = taxa de lucro/remuneração							
		I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)							

**OBS: Deverão ser preenchidas as planilhas de custos, conforme anexo I do edital, com todas as especificações de custos do objeto, para fins de comprovação da exequibilidade do preço, sob pena de desclassificação do licitante.**

**Ressaltamos que planilha é meramente para modelo, podendo ser alterada de acordo com o custo da licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado,  
inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento  
ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte  
no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade  
emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 023/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 05/2021.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

E-mail:

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO MATERIAIS PROVENIENTES DE FEIRAS-LIVRES E INSTITUIÇÕES E ÁREAS PÚBLICAS	MÊS	12		

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

\_\_\_\_\_  
Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

#### **ANEXO IV**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021.**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 05/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº. 05/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 05/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 05/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 05/2021 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 05/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 05/2021 não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Água Boa antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Representante Legal do Licitante no âmbito do Pregão Eletrônico nº. 05/2021)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO V

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 069/2018.**

**O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 023/2021, referente ao PREGÃO nº. 05/2021 resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.666/1993, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente Contrato visa a Contratação de Empresa para prestação de serviços de COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO MATERIAIS PROVENIENTES DE FEIRAS-LIVRES E INSTITUIÇÕES E ÁREAS PÚBLICAS, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO MATERIAIS PROVENIENTES DE FEIRAS-LIVRES E INSTITUIÇÕES E ÁREAS PÚBLICAS	MÊS	12		

**1.1.1** - A Empresa deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos domiciliares, no mínimo 04 (quatro) veículos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO**

compactadores, que poderão operar nos 3 (três) turnos de trabalho e 01 caminhão para reserva técnica.

**1.1.2** - Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população e do número de residências, estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Prefeitura, solicitar a Empresa que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores, ou de pessoal necessário para a execução dos serviços.

1.2. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 023/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº. 05/2021, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2006; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do Art. 6º, VIII. "a" da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – O pagamento será efetuado em sua totalidade em prazo não superior a 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, junto a Gerência de Compras.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO.**

4.1 - A forma de fornecimento dos serviços será realizada através da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a qual definirá o início dos serviços a serem fornecidos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA** **ESTADO DE MATO GROSSO**

5.1 - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;

5.2 – Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser realizados sem custos adicionais à CONTRATANTE, na cidade de Água Boa; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da realização dos serviços.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fabricante responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à prestação dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de refazimento, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

6.1 – O prazo de execução e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 1 (um) ano.

6.2 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

7.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.021, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade: 001 – Serviços Urbanos.

Projeto / Atividade: 20104 – Coleta de Lixo Comum.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- b) Executar os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- c) Iniciar os serviços em 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d) Providenciar a substituição imediata do equipamento que apresente defeito ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

### **II – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.**

- a) Supervisionar a entrega dos serviços e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas pela Secretaria responsável.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.**

**10.1** - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 1% a 10% (um a dez por cento) sobre o valor total de uma parcela do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) de uma parcela do objeto adjudicado (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega dos serviços (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

10.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

10.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor unilateralmente por parte da Administração.

10.5 - A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de serviço ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de serviços, a critério da Administração.

10.6 - A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

10.7 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

10.8 - A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

10.9 - Quando comprovado que o serviço não corresponde ao especificado no edital, obrigarse-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO**

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega dos serviços com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços;

III - paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Pregão Presencial n.º 05/2021 e seus Anexos e

b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO**

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

14.1 – A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor credenciado pela Secretaria responsável, a ser nomeado Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de valores ou especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar o serviço do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de serviços poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (Duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

MUNICIPIO DE ÁGUA BOA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Assinatura:  
Nome:  
CPF nº.:

Assinatura:  
Nome:  
CPF nº.: